



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 30 / 12 / 2021

Cetera Lúcia Sot
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governado

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 12.183 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.
AUTORIA: DEPUTADO BOSCO CARNEIRO

**Institui o Dia Estadual do Método de
Ovulação Billings.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado da Paraíba, o Dia Estadual
do Método de Ovulação Billings, que será comemorado, anualmente, no dia 1º de
abril.

Art. 2º A data comemorativa passará a constar no
Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação
da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador